



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1387

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 64**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cordisburgo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo II, da Lei Complementar nº. 38, de 11/12/2006, o seguinte cargo de Provimento em Comissão:

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
ESCOLARIDADE, Nº. CARGOS, LOTAÇÃO, FORMA DE RECRUTAMENTO, CLASSE  
OPERACIONAL E SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO**

| <b>NOME DO CARGO</b>            | <b>ESCOLARIDADE MÍNIMA</b> | <b>Nº. DE CARGOS</b> | <b>LOTAÇÃO</b>             | <b>CLASSE OCUPACIONAL</b> | <b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b> | <b>SUBSÍDIO/REMUNERAÇÃO MENSAL R\$</b> |
|---------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------------------------------|
| <i>Nutricionista Hospitalar</i> | Superior em Nutrição       | 01                   | Secretaria Municipal Saúde | GAS                       | AMPLO                        | 800,00                                 |

Art. 2º - São atribuições do cargo em comissão de Nutricionista Hospitalar as constantes desta Lei Complementar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1387

| FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CARGO COMISSIONADO:<br>Nutricionista Hospitalar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:<br>Superior Completo em Nutrição + registro na classe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• Definir, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistências nutricionais aos pacientes;</li><li>• Avaliar o estado nutricional do paciente, a partir do diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos;</li><li>• Estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias;</li><li>• Solicitar exames complementares para acompanhamento de evolução nutricional do cliente, quando necessário;</li><li>• Recorrer a outros profissionais e/ou solicitar laudos técnicos especializados, quando necessário;</li><li>• Registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional, as intercorrências e a alta em nutrição;</li><li>• Promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares;</li><li>• Desenvolver manual de especificações em dietas;</li><li>• Elaborar previsão de consumo periódicos de gêneros alimentícios e material de consumo;</li><li>• Orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas;</li><li>• Integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente;</li><li>• Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;</li><li>• Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento;</li><li>• Efetuar controles periódicos dos trabalhos executados.</li></ul> |

Art. 3º - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 07 de Fevereiro de 2011.

Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL